

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/7180			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PRIVADA VIA IP.			
Valor Total Estimado 12 meses:			
R\$ 4.127.081,03 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, oitenta e um reais e três centavos)			
SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAM
NÃO	Sim	Aberto e Fechado	Menor Preço Global
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
www.licitanet.com.br			
PRAZO PARA ENVIO ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA:		ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	
Dia: 18/04/2024 até as 8h:59min do dia 03/05/2024		Dia: 03/05/2024 às 9h	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Sim
ESCLARECIMENTOS			
Até o dia 26/05/2024			
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO Portaria nº 1.342, de 31 de maio de 2023	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, nº 319, Maceió/AL.	licitacao@tjal.jus.br	(82) 4009-3962
MENSAGENS AOS LICITANTES			
A sessão pública do Pregão poderá ser acompanhada no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/disputas . O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço do Tribunal de Justiça de Alagoas, https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/modalidades .			

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o interior teor deste Edital seus Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

SUMÁRIO:
1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO
3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2022/7180

Pregão Eletrônico nº 005/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 1.342, de 1º de junho de 2023** e previamente credenciados no aplicativo "Licitanet", constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de telecomunicações privada via IP, com vistas a interligar a sede do Poder Judiciário de Alagoas a suas unidades judiciais e administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 ANEXO II – Declarações;

1.4.3 ANEXO III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.4 ANEXO IV – Minuta Contratual;

1.4.5 ANEXO V – Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:

3.3.1 ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;

3.3.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas no item 3.9 deste edital.

3.7. A obtenção do benefício do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.** O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15.** A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.16.** O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação no prazo de 02 horas aberto pelo pregoeiro; passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.
- 4.2.1** Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.3.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL E ANEXOS, prevalecerão as últimas;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8.** A falsidade da declaração de que trata o item 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.10.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Global da Proposta (Item 1 + Item 2, correspondente a 36 meses);

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Edital e seus anexos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para os itens, caso estes sejam divulgados previamente;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital e seus anexos.

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 6.9.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, correspondendo ao somatório dos itens 1 e 2, pelo período de 36 meses.
- 6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.14.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.15.** O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.15.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;
 - 6.22.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas –CEIS;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- f) Relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
- g) Ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.7 deste edital.
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Caso o Edital e seus anexos exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, na forma disciplinada, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.19.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.21.** Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.22.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.23.** A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.24.** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.25.** A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.26.** Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.27.** Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.28.** Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.29.** Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.30.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.31.** No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito – PoC.
- 7.32.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 8.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- 8.8. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 8.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 8.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma que segue:
- 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - Conformes [subitem 8.1](#) do Termo de Referência – Anexo V do Edital.
- 9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA - Conforme item 10 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.
- 9.1.3 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

suas substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.1.3.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.3.6 será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.1.3.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.1.3.8 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.1.3.9 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.10 Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 9.1.3 acima.

9.1.3.11 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.1.4 HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Conforme subitem 8.2 e 8.3 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

9.1.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo II deste Edital.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo II deste Edital.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II deste Edital.

9.9. Em sendo a avaliação prévia do local de execução imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Anexo II deste Edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com DIATI - Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – por meio dos telefones (82) 4009-3166 / 4009-3406, de modo que seu agendamento não coincida com o de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II deste Edital.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quaisquer(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao>

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

A) Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho 02.061. 1010. 5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Região Planejamento 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau; Emenda Parlamentar E0000 - Não definida; Processo 2022/7180.

B) Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho 02.061. 1010. 5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Região Planejamento 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau; Emenda Parlamentar E0000 - Não definida; Processo 2022/7180.

16. DO REAJUSTE

16.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:

15.3.1 Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

15.3.2 Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/modalidades>

Maceió, 15 de abril de 2024

Joceline Costa Duarte Damasceno
Pregoeira



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de fornecimento dos serviços: Conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE ÚNICO								
ITEM 1 - Rede privada via IP/MPLS								
ITEM	Categoria ponto de acesso	Q	PA	AE	VTM	I	VTI	VT1 (36M)
1.1	I	72	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2	II	17	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.3	III	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ITEM 1								R\$
ITEM 2 - Rede Ponto a Ponto (LAN TO LAN)								



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ITEM	Site	Descrição do Site	VI	VMA	VMC	VT2 (36M)
2.1	1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2	2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ITEM 2						R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$

ONDE:

SIGLAS ITEM 1:	SIGLAS ITEM 2:
*Q - Quantidade *PA - Valor unitário mensal do ponto de acesso; *AE - Valor unitário mensal de aluguel de equipamentos; *VMT - Valor mensal total = $(PA+AE)*Q$; *I - Valor unitário da instalação; *VTI - Valor total da instalação = $I*Q$; *VT1 (36M) - Valor Total em 36 meses = $(VMT*36)+VTI$	*VI – Valor da Instalação *VMA - Valor mensal do aluguel dos equipamentos *VMC - Valor mensal do circuito *VT2 (36M)- Valor Total em 36 meses = $VI + (VMA + VMC)*36$

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

*Conforme especificações previstas no item 3 do Termo de Referência - Anexo V do Edital.

OBSERVAÇÕES:

***A Planilha constante no Anexo 1 do Termo de Referência - Anexo V do Edital, deverá ser preenchida e anexada a esta proposta, obedecendo as exigências previstas nos demais itens do Termo de Referência.**



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados;

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. **QUE** conheço o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme termo abaixo assinalado:

a) VISTORIEI o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2024, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos ();

OU

b) NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2024, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

7. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. **QUE** não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. **QUE** cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

11. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

12. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria;

13. **QUE** autorizo o tratamento de meus dados pessoais pelo TJAL para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 005/2024 e eventual contratação dele decorrente, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PRIVADA VIA IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo **Exmº. Desembargador Presidente Fernando Tourinho de Omena Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2022/7180**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2024** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de telecomunicações privada via IP, com vistas a interligar a sede do Poder Judiciário de Alagoas a suas unidades judiciais e administrativas, conforme proposta anexa e nos termos do Edital PE nº 005/2024 e seus anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal deste contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE nº 005/2024.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com os seguintes dados:

A) Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho 02.061. 1010. 5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Região Planejamento 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau; Emenda Parlamentar E0000 - Não definida; Processo 2022/7180.

B) Unidade Orçamentária 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho 02.061. 1010. 5239 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida; Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas; Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; Região Planejamento 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau; Emenda Parlamentar E0000 - Não definida; Processo 2022/7180.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, observando-se os termos do item 15 de Termo de Referência, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Garantia contratual, conforme o item 11 do termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*, nos termos do item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme item 13 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.23 A contratada se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas constantes no item 14 do Termo de Referência – Anexo V do Edital:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de regência.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
- 9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:**
- 9.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- 9.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 9.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
- 9.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
- 9.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

9.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

9.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, observadas as condições do art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

9.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

9.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

9.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

9.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

9.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

9.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

9.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

9.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5. Caberá ao Gestor do contrato:

26.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

9.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

9.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

9.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

9.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

9.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

9.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

9.5.8. Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

9.5.9. Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

9.5.10. Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

9.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

9.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

9.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

9.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

9.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas; 26.5.18 - Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

9.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.

9.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

9.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

- a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
- b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
- c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

9.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

9.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

9.5.24 - comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

9.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

9.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

9.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

9.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

9.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência - Anexo V do [Edital PE 005/2024](#):

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos

objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

10.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

10.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

10.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

10.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

10.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

10.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contado a partir de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação da instalação e manutenção do cabeamento ótico da última milha, que é o trajeto compreendido entre o endereço da CONTRATADA e o endereço da CONTRATANTE.

14.2. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada.

16.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Prestação de serviços de rede de telecomunicações
privada via IP**

Maceió, outubro de 2023



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO / ALTERAÇÃO	AUTOR
09/08/2022	1.0	Criação da minuta	DIATI
23/01/2023	2.1	Atualização de Endereços	DIATI
02/05/2023	2.2	Alterações pontuais de conteúdo	DIATI
20/07/2023	3.0	Alteração nas velocidades dos circuitos, assim como refinamento dos critérios de qualificação técnica	DIATI
26/10/2023	4.0	Mudanças nos requisitos de qualificação técnica; Alteração de requisitos da fase de implantação; Supressão de item na seção 3.1 por falta de pertinência técnica;	DIATI
28/02/2024	4.1	Adaptação à lei 14.133/2021 Mudança em requisito de qualificação técnica;	DIATI

1 OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de telecomunicações privada via IP, com vistas a interligar a sede do Poder Judiciário de Alagoas a suas unidades judiciais e administrativas, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste TR e seus anexos.
- 1.2 O objeto desta pretensão está consumado em lote único, configurado da seguinte forma:

LOTE ÚNICO				
1. Serviço de rede privada corporativa de longa distância via IP/MPLS				
Descrição: Serviço de rede privada corporativa via IP/MPLS, incluindo fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e elances de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas.				
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade	Periodicidade	Duração
1.1	Link de acesso	Circuito	Mensal	36 meses
1.2	Instalação e implantação	Circuito	Único	-
1.3	Aluguel de equipamento	Circuito	Mensal	36 meses
2. Serviço de rede ponto a ponto (Lan to Lan)				
Descrição: Serviço de rede ponto a ponto, para permitir a interconexão da Sede do Poder Judiciário de Alagoas ao site de backup e contingência, situado no Fórum da Capital, por meio de acessos redundantes, conforme especificações deste termo de referência.				
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade	Periodicidade	Duração
2.1	Link de acesso	Circuito	Mensal	36 meses
2.2	Instalação e implantação	Circuito	Único	-
2.3	Aluguel de equipamento	Circuito	Mensal	36 meses

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

- 2.1.1 MPLS, ou MultiProtocol Label Switching, é uma tecnologia de encaminhamento de pacotes baseada em rótulos (labels) que funciona, basicamente, com a adição de um rótulo nos pacotes (O MPLS é indiferente ao tipo de dados transportado, pelo que pode ser tráfego IP ou outro qualquer) à entrada do backbone (chamados de roteadores de borda). Então todo o encaminhamento pelo backbone passa a ser feito com base neste rótulo. Comparativamente ao encaminhamento IP, o MPLS torna-se mais eficiente uma vez que dispensa a consulta das tabelas de roteamento.
- 2.1.2 Este protocolo permite a criação de Redes Virtuais Privadas garantindo um isolamento completo do tráfego com a criação de tabelas de "labels" (usadas para roteamento) exclusivas de cada VPN. Além disso é possível realizar QoS (Quality of Service) com a priorização de aplicações críticas, dando um tratamento diferenciado para o tráfego entre os diferentes pontos da VPN. QoS cria as condições necessárias

para o melhor uso dos recursos da rede, permitindo também o tráfego de voz e vídeo.

- 2.1.3 A redes baseadas na tecnologia MPLS possibilitam um tráfego diferenciado com Multimídia (Voz, Vídeo e Dados) e aplicações críticas, com garantias aplicáveis de QoS, através das seguintes classes de serviço.
- 2.1.4 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS já utiliza os serviços essenciais descritos neste Termo de Referência, tendo o desempenho da tecnologia IP/MPLS atendido plenamente às necessidades deste Tribunal para o tráfego de informações relativas aos sistemas utilizados nesta Corte de Justiça. Por meio da tecnologia MPLS, todas as unidades (varas, juizados, centros de conciliações etc) são interligadas. Esta interligação possibilita o trâmite de dados que não necessários para o correto funcionamento dos sistemas judiciais e administrativos.

2.2 Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

Macrodesafio	12. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados
Iniciativas	12.2.2.1. Melhorar a Infraestrutura Tecnológica
	12.2.3.1.1. Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário
	12.2.3.1.8. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.3 Estimativa da Demanda

- 2.3.1 Atualmente, o TJAL possui, em sua infraestrutura de rede, uma solução de links MPLS que interliga a sede do tribunal com as suas unidades judiciais. Os links da atual estrutura são de 40mbps, 60mbps e 3000mbps (sede). Com a chegada da pandemia, o TJAL entrou praticamente por inteiro no regime de teletrabalho, o que ocasionou a baixíssima utilização dos links de dados das unidades judiciais. Com o passar do tempo os servidores foram retornando aos seus postos de trabalho para o trabalho presencial. Contudo, mesmo com a volta do trabalho presencial, várias unidades continuam adotando estratégias do trabalho remoto para desempenho de suas atividades. Uma dela é a realização de audiências por meio da videoconferência, algo que aumenta consideravelmente a utilização da largura de banda. Em alguns locais, são realizadas até 3 audiências simultâneas por unidade judicial.
- 2.3.2 Tal aumento tem gerado alguns gargalos na largura de banda e, conseqüentemente, lentidão nos trabalhos. Com a perspectiva da utilização de cada vez mais recursos tecnológicos como videoconferência, utilização do Wi-Fi que foi instalado nas unidades, utilização de uma nuvem corporativa para inserção de arquivos e acesso a cada vez mais sistemas online, faz-se prudente e necessário o aumento da largura de banda dos links MPLS. Desta forma, os novos links MPLS terão previsão de serem, inicialmente, de 100mpbs, 200mbps e 10gbps (sede).
- 2.3.3 Outrossim, foram adicionados 10 links de dados que poderão ser utilizados caso o necessite para instalação de novas unidades. Obviamente eles só serão pagos caso sejam utilizados.

2.4 Parcelamento da Solução de TIC

- 2.4.1 A prestação fragmentada dos lotes (adjudicação por subitens) seria prejudicada com

a contratação de empresas distintas, uma vez que todos os bens e serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. A organização configurada nos moldes deste TR permite ganhos quanto à instalação, configuração e monitoramento centralizado de toda a solução por uma única prestadora, o que permitirá maior controle do desempenho do serviço.

- 2.4.2 Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os subitens de cada item a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução dos serviços prestados. Conclui-se, portanto, pela adjudicação dos itens em lote único pelos fatores citados acima sendo vetado seu desmembramento.

2.5 Resultados e Benefícios a serem alcançados

- 2.5.1 Tendo em vista que o acesso aos sistemas informatizados providos pelo TJAL e a interligação das unidades para acesso aos serviços internos (intranet), assim como a possibilidade de acesso à internet exercem papel preponderante para que este Egrégio Tribunal consiga satisfazer com efetividade sua missão institucional, espera-se, com esta aquisição, a manutenção e melhora de um ambiente com alta disponibilidade e desempenho para sustentação desses serviços.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 Serviço de rede privada corporativa de longa distância via IP/MPLS

- 3.1.1 Deverá interligar, através da rede da LICITANTE, as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, relacionadas no ANEXO II - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE CORPORATIVA (MPLS) deste documento, ao ponto sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.
- 3.1.2 A interligação das unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS ao ponto sede deverá ser implementada através de rede VPN, com tecnologia MPLS ou superior e deverá seguir as velocidades mínimas garantidas dispostas no ANEXO I - TABELA DE QUANTIDADES E CATEGORIA DOS PONTOS DE ACESSO MPLS deste documento, permitindo-se aos licitantes apenas alternativas de velocidades superiores e devendo ser entregues em cada unidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no mínimo uma porta LAN Giga Ethernet, com interface para conexão de Fibra Óptica ou UTP Cat.6a e implementando protocolo de enlace (Camada Nível 02 do Modelo de Referência OSI).
- 3.1.3 A taxa de transmissão ativada deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 3.1.4 A velocidade de todos os links deverá ser simétrica e disponível de forma simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (circuitos full-duplex).
- 3.1.5 A sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, localizada em Maceió, será considerado o ponto central da rede (concentrador), para onde os dados oriundos dos demais endereços da solução deverão convergir.
- 3.1.6 Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP V4 e V6.

- 3.1.7 Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes.
- 3.1.8 Deve ser utilizado na última milha dos acessos dedicados o meio físico terrestre confeccionado com fibra óptica. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para UTP para compatibilização com as interfaces dos CPEs.
- 3.1.9 Fica vedado o uso de acessos dedicados via radiofrequência devido à alta probabilidade de baixa performance no circuito, assim como devido à alta probabilidade de perda de pacotes que este meio disponibiliza.
- 3.1.10 Deve implementar os padrões RFC 1163 - A Border Gateway Protocol, RFC 2283 – Multiprotocol Extensions for BGP-4, RFC 2547 - BGP/MPLS VPNs e RFC - 427 BGP4.
- 3.1.11 Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 - DiffServ, complementados pela RFC 2597 – Assured Forwarding PHB, pela RFC 2598 - Expedited Forwarding e pela RFC 3270 – Multi-Protocol Label Switching Support of Differentiated Services, podendo o Tribunal solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário.
- 3.1.12 Todos os roteadores instalados nos sites deverão suportar o padrão IEEE 802.1p.
- 3.1.13 Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso, tais como: roteadores, modems e demais ativos de rede. Outrossim, a CONTRATADA deve se responsabilizar por eventuais adequações nas instalações físicas do CONTRATANTE, assim como na infraestrutura externa para a implantação do serviço contratado (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).
- 3.1.14 Todos os appliances CPE (Customer Promises Equipment) devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70% (setenta por cento) quando o valor médio de utilização da banda (medido a cada cinco minutos) for menor ou igual à capacidade do canal contratado. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.1.15 Todos os appliances CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links WAN conectados.
- 3.1.16 Os links devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI.
- 3.1.17 Sistema de gerenciamento e monitoramento de rede e de serviços**
 - 3.1.17.1 Gerenciamento pró-ativo da CONTRATADA**
 - 3.1.17.1.1 Geração automática de alarmes em caso falhas do(s) elemento(s) de rede gerenciado(s). Geração automática de alarmes em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego).
 - 3.1.17.1.2 Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, portas,

acessos).

- 3.1.17.1.3 Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores.
- 3.1.17.1.4 Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede.
- 3.1.17.1.5 Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes.
- 3.1.17.1.6 Abertura de trouble tickets via 0800, portal web ou serviço de mensageria (“WhatsApp” ou similares).
- 3.1.17.1.7 Gráficos e relatórios de tendência.
- 3.1.17.1.8 Monitoração por classe de serviço.
- 3.1.17.1.9 Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
- 3.1.17.1.10 Canal de atendimento exclusivo, 24 x 7h, diferenciado e prioritário para clientes que possuam o serviço de gerência.
- 3.1.17.1.11 Disponibilizar comunidade RO via SNMP em todos os ativos e fornecer todas as OIDs pertinentes aos mesmos. Nome da comunidade SNMP deve ser TJAL.
- 3.1.17.1.12 Quando da geração automática de alarmes em casos de indisponibilidade ou queda de desempenho, e-mail deverá ser enviado automaticamente a endereço eletrônico disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 3.1.17.1.13 Em caso de uso excessivo de link, a CONTRATADA deve informar qual o endereço do IP da rede ou quais IPs, portas e camada de transporte são responsáveis pelo evento.
- 3.1.17.1.14 Ativar suporte a Netflow ou semelhante em seus ativos para captura;

3.1.17.2 Monitoramento da rede

- 3.1.17.2.1 Fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 3.1.17.2.2 Solução de monitoramento que permite:
 - 3.1.17.2.2.1 Visualizar a composição do tráfego (por site/toda rede).
 - 3.1.17.2.2.2 Verificar o volume de tráfego por protocolo, aplicação, IP (origem e destino), marcações ToS e classes de QoS.
 - 3.1.17.2.2.3 Identificar os ofensores em cada tipo de tráfego.
- 3.1.17.2.3 A contratada irá disponibilizar e configurar um sistema de monitoramento de rede que será gerenciado pela Contratante, sem ação direta da contratada. Este sistema não irá abrir chamados pró-ativamente.
- 3.1.17.2.4 A contratada irá prover o treinamento in loco para o responsável pela rede da Contratante, de acordo com a configuração da ferramenta, de forma que a Contratante possa gerenciar e emitir os relatórios que achar convenientes.
- 3.1.17.2.5 O sistema deverá possibilitar a identificação do tráfego IP passante na rede, caracterizando-o de forma qualitativa e assim classificando o seu uso, possibilitando que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS conheça quais máquinas acessam mais a Internet, quais departamentos mais acessam as aplicações corporativas, qual aplicação utiliza mais um determinado link, quais as aplicações que mais oneram cada classe de serviço, matriz de tráfego entre

localidades, distribuição de tráfego bem como os usuários e aplicações que mais consomem banda.

- 3.1.17.2.6 O sistema de monitoramento deve atender aos seguintes requisitos mínimos para o gerenciamento de tráfego:
- 3.1.17.2.6.1 Processos de coleta: múltiplos, intrusivo e/ou distribuídos.
 - 3.1.17.2.6.2 Tecnologias de coleta: fluxos (Cisco Netflow, Huawei Netstream ou Juniper J-Flow), geração de fluxos a partir de espelhamento de portas (port mirror) e SNMP versões 1, 2 e 3.
 - 3.1.17.2.6.3 O tráfego nas interfaces de rede deve ser coletado também via SNMP através dos contadores ifInOctets e ifOutOctets (ou ifHCInOctets e IfHCOctets em interfaces GigabitEthernet ou mais rápidas) da IF-MIB.
 - 3.1.17.2.6.4 Sumarização por objetos: criação de objeto(s) de análise de tráfego (bloco IP com máscara, endereço IP, blocos de IPs com máscaras, variações de IPs, portas UDP, portas TCP, conjunto de variações de portas UDP, conjunto de variações de portas TCP, protocolo, interface física de entrada de um equipamento, interface física de saída de um equipamento, número ASN de entrada e número ASN de saída, marcação ToS e grupo de marcação ToS).
 - 3.1.17.2.6.5 Domínios: visualização de vários domínios (rede corporativa de múltiplos fornecedores, serviços e ambientes).
 - 3.1.17.2.6.6 Controle de fluxos repetidos.
 - 3.1.17.2.6.7 Configuração de perfis de visualização independentes por usuário.
 - 3.1.17.2.6.8 Definição de aplicações: baseadas no IP/conjunto de IPs, porta (UDP ou TCP) ou um conjunto de portas e IPs.
 - 3.1.17.2.6.9 Suporte a alarmes baseados em medições correntes de tráfego ou de alterações de comportamento: os alarmes devem ser configurados utilizando-se de qualquer curva exibida nos gráficos do sistema. Ocorrências de alarmes devem ser enviadas através de TRAPs SNMP.
 - 3.1.17.2.6.10 Detecção de tráfego suspeito: IP flood e alta taxa de transferência entre dois hosts.
 - 3.1.17.2.6.11 Disponibilização das seguintes informações (on line e/ou on demand):
 - 3.1.17.2.6.11.1 Matriz de tráfego entre localidades, quebra de tráfego de localidades e de interfaces de rede por aplicações, protocolos e classes de QoS, quebra de tráfego de classes de QoS por aplicações e protocolos.
 - 3.1.17.2.6.11.2 Distribuição do tráfego das localidades entre as suas subredes.
 - 3.1.17.2.6.11.3 Acesso aos fluxos exportados pelos roteadores por meios de relatórios, em que haja a sumarização pelos campos Netflow escolhidos pelo usuário. Ao sumarizar, o relatório deve mostrar os momentos da abertura do primeiro fluxo e de fechamento do último. Deve ser oferecida uma opção para exibição detalhada dos fluxos, com todos os campos disponíveis.
 - 3.1.17.2.6.11.4 Relatório dos objetos do sistema (subredes, protocolos, aplicações, classes de serviço, etc.) que possuem maior tráfego, distinguindo tráfego origem e destino.

3.1.17.2.6.12 Quanto ao formato da solução:

- 3.1.17.2.6.12.1 Ser escalável, suportando aumento da base coletada através da adição de Appliances coletores, mantendo um único portal de acesso aos dados.
- 3.1.17.2.6.12.2 Exibir todos os gráficos e relatórios em ambiente web (via HTTPS), sendo necessário somente um navegador e o plugin Java.
- 3.1.17.2.6.12.3 Permitir acesso a console de configuração via cabo serial ou remotamente, através de uma conexão SSH.
- 3.1.17.2.6.12.4 Não é necessário estar instalado no ambiente da CONTRATANTE, contanto que isso não impeça de receber informações em tempo real.

3.2 Serviço de rede ponto a ponto (Lan to Lan)

- 3.2.1 Link de Transmissão de Dados ponto a ponto com garantia de banda full duplex e transparência a protocolos, com interface Ethernet.
- 3.2.2 Deverá interligar, através da rede da LICITANTE, as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, relacionadas no ANEXO III - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE PONTO A PONTO, deste documento.
 - 3.2.2.1 Há a previsão de mudança do Datacenter Secundário, localizado no Fórum Des. Jairon Maia Fernandes (Fórum da Capital), para a Nova Sede Administrativa do Poder Judiciário, a ser situado no antigo prédio da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, na Rua Barão de Alagoas, Centro.
 - 3.2.2.2 Após a mudança, será habilitado um novo ponto de acesso na Nova Sede Administrativa, que passará a trafegar dados do Serviço de Rede Ponto a Ponto, enquanto o circuito do Fórum da Capital integrará a malha da rede IP/MPLS;
 - 3.2.2.3 Todos os custos envolvidos nesta transição, que poderá ocorrer durante a vigência do contrato, deverão estar incluídos no valor da instalação.
- 3.2.3 A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, fornecendo uma banda mínima de 40 Gbps com infraestrutura redundante tipo anel óptico.
- 3.2.4 O circuito deverá utilizar o conceito de dupla abordagem.
- 3.2.5 O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.).
- 3.2.6 O ponto de acesso ao link deve ser disponibilizado nos data centers, localizados no interior do prédio, das respectivas unidades.
- 3.2.7 O serviço deverá entregar, em cada sala do data Center, tanto na sede quanto na unidade remota, apenas um ponto com fibra ótica preferencialmente e caso seja usado outra mídia, a Infra desta corte deverá avisada.
- 3.2.8 Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas.

- 3.2.9 O link deverá ser dimensionado para garantir um tempo de latência máximo, no pior caso, de 20 milissegundos de uma extremidade a outra do link de dados.
- 3.2.10 O serviço deverá ser compatível com os Switchs Huawei Switch Core 48 portas 1/10G L3 Model CE6881-48S6CQ com a GBIC Huawei Single-mode Model QSFP 40G-ER4 Optical Transceiver.

3.3 Condições Gerais

- 3.3.1 Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, etc.
- 3.3.2 Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados.
- 3.3.3 Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.
- 3.3.4 Os valores referentes às instalações dos enlaces serão pagos somente uma única vez na ativação de um circuito.
- 3.3.5 O modelo de proposta de preços que deverá ser utilizado encontra-se conforme o ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS.
- 3.3.6 Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, o CONTRATADO fica obrigado a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado. No caso do não cumprimento deste prazo, será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do circuito.
- 3.3.7 A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.
- 3.3.8 A CONTRATADA deverá cumprir e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações da CONTRATANTE, zelando por sua integridade, preservando o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles.
- 3.3.9 A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 3.3.10 A CONTRATADA deverá firmar um Termo de Confidencialidade, por ocasião da assinatura do Contrato, cujo modelo está no ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.
- 3.3.11 Aplica-se a este Termo de Referência, ao seu posterior contrato e seus possíveis

aditivos, a Lei 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- 4.1 Os Níveis Mínimos de Serviço (ANS) visam garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela CONTRATANTE.
- 4.2 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.
- 4.3 As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como insuficiência no alcance dos níveis mínimos de satisfação dos requisitos técnicos, representados por indicadores, devem gerar descontos na fatura proporcionais ao tempo de desconformidade.

4.4 Relatório Gerencial de Serviço (RGS)

- 4.4.1 Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior, que consolidarão os Níveis Mínimos de Serviço apurados.
- 4.4.2 O RGS deverá ser enviado em formato PDF pesquisável, planilha XLS ou HTML para o endereço de email a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento da CONTRATADA.
- 4.4.3 Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:
 - 4.4.3.1 Enlaces contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.
 - 4.4.3.2 Lista de chamados abertos, classificação de severidade (em conformidade com o item 3.5), data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, cálculo de desconto por descumprimento dos NMS, descritivo da solução.
 - 4.4.3.3 Índice de disponibilidade do enlace, além dos demais indicadores de aferição da qualidade do link, incluindo totalizações de eventuais glosas por não cumprimento dos NMS.
- 4.4.4 Caso o CONTRATANTE julgue pertinente, poderá, a qualquer momento, solicitar que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

4.5 Disponibilidade Mensal do Serviço

- 4.5.1 A disponibilidade operacional mensal mínima é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado.
- 4.5.2 Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4%.
- 4.5.3 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.
- 4.5.4 No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.
- 4.5.5 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.
- 4.5.6 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE.
- 4.5.7 Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação à CONTRATANTE com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada para ser executada das 19h00 às 05h00.
- 4.5.8 Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades que ocasione o desligamento dos equipamentos instalados na CONTRATANTE, hipótese que será investigada pela equipe da CONTRATANTE.
- 4.5.9 Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos.
- 4.5.10 A indisponibilidade dos equipamentos da CONTRATADA, utilizados na sustentação do serviço, implicará automaticamente na indisponibilidade do serviço para efeitos de penalização dos indicadores de NMS.

4.6 Métodos e Indicadores de Aferição da Qualidade do Link de Dados

- 4.6.1 A aferição das metas estipuladas no acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) deverá obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência, as quais também são passíveis de sanção.
- 4.6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, relatório consolidado com todos os indicadores de aferição de NMS, para cada indicador, através do RGS (ver item 4.4).
- 4.6.3 O CONTRATANTE promoverá auditoria das aferições realizadas pela

CONTRATADA através de conferência dos relatórios disponibilizados e por meio de ferramentas próprias de monitoramento de rede.

4.6.4 Indicador de Disponibilidade Mensal

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento de um circuito, em condições normais de operação
Início de Vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Cálculo	$IDM = [(To - \sum Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em % To = período de operação (um mês) em minutos. $\sum Ti$ = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.
Limiar de Satisfação	Mínimo de 99,4%
Forma de Acompanhamento	A CONTRATADA deverá incluir no Relatório Gerencial de Serviço (RGS) o IDM apurado e totalizado no mês para cada circuito contratado. Neste relatório deverá ser apresentado (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE.
Glosas/sanções	<u>Se o IDM for inferior ao limiar de satisfação (99,4%) e superior ou igual a 95%:</u> aplica-se desconto de 0,3% sobre o valor mensal do enlace afetado a cada 0,1% abaixo do limiar de satisfação. <u>Se o IDM for inferior a 95%:</u> será aplicado desconto de 0,5% sobre o valor mensal do enlace afetado a cada 0,1% abaixo do limiar de satisfação, além da sanção de advertência. Caso a empresa acumule 2 advertências consecutivas, aplicadas em função desta métrica para o mesmo enlace, será aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 1% sobre o valor mensal do contrato.
Observações	No caso de inoperância recorrente num período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade.

4.6.5 Indicador de Taxa de Perda de Pacotes

INDICADOR DE TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomado como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino, medido em qualquer ponto dentro dos limites do backbone da CONTRATADA, dentre o volume total de pacotes

	transmitidos, medido na interface WAN do CPE (Customer Premises Equipment).
Periodicidade	Medições diárias e constantes, sobretudo em horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá realizar as medições através de sua plataforma de monitoração, em todos os períodos do dia, apresentando as em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos. Caso qualquer uma das medições exceda os limites estabelecidos continuamente por mais de 15 (quinze) minutos, o canal será considerado indisponível desde o início da anomalia até o restabelecimento total de sua operação normal, incluindo eventuais intermitências. O canal será considerado intermitente se a recorrência estiver dentro do intervalo de 10 (dez) minutos.
Cálculo	$TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem} \times 100$, onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NP_{origem} = Número de pacotes na origem NP_{destino} = Número de pacotes no destino
Limiar de Satisfação	Menor ou igual a 2%
Forma de Acompanhamento	A CONTRATADA deverá incluir no Relatório Gerencial de Serviço o tempo apurado e totalizado no mês para cada enlace, referente aos períodos que exacerbam o limiar de satisfação ($TPP > 2\%$) acima do tempo tolerado (15 minutos).
Glosas/sanções	Acima do limiar de satisfação, mesmo intermitente, o serviço será considerado indisponível para efeito de descontos. Logo, o somatório de tempo em que $TPP > 2\%$ será agregado ao IDM (item 3.4.3.1) para totalizar a glosa que será aplicada no mês referente ao enlace.
Observações	Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador. Para o cálculo deste indicador, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.

4.6.6 Indicador de Nível de Latência

INDICADOR DE NÍVEL DE LATÊNCIA (INL)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o retardo do circuito contratado esteja dentro de uma margem aceitável.
Periodicidade	Medições diárias e constantes, sobretudo em horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá realizar as medições através de sua plataforma de monitoração, em todos os períodos do dia, apresentando-as em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos.

	Caso qualquer uma das medições exceda os limites estabelecidos continuamente por mais de 15 (quinze) minutos, o canal será considerado indisponível desde o início da anomalia até o restabelecimento total de sua operação normal, incluindo eventuais intermitências. O canal será considerado intermitente se a recorrência estiver dentro do intervalo de 10 (dez) minutos.
Limiar de Satisfação	Máximo de 20 ms para pontos de acesso na capital Máximo de 30 ms para pontos de acesso no interior
Forma de Acompanhamento	A apuração da latência na rede do Tribunal será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 (trinta e dois) octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo backbone e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. A latência corresponde ao tempo de ida e volta do pacote. Para os links MPLS das Unidades Judiciais, as medições de latência devem ser feitas entre o CPE (concentrador) da Sede e o CPE da referida Unidade Judicial. Para o link MPLS da Sede, as medições de latência e perda de pacotes devem ser feitas entre o CPE (concentrador) da Sede e o centro de gerência da CONTRADA. O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. Os intervalos de observação deverão ser de 5 (cinco) minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Tribunal. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de latência. Para garantir a validade das medidas, a contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. A CONTRATADA deverá incluir no Relatório Gerencial de Serviço o tempo apurado e totalizado no mês, referente aos períodos que exacerbarem o limiar de satisfação (INL > 20ms ou 30ms) acima do tempo tolerado (15 minutos).
Glosas/sanções	Acima do limiar de satisfação, mesmo intermitente, o serviço será considerado indisponível para efeito de descontos. Logo, o somatório de tempo de INL > 20ms ou 30ms será agregado ao IDM (item 3.4.3.1) para totalizar a glosa que será aplicada no mês referente ao enlace.

4.7 Atendimento Técnico e Operacional

- 4.7.1 Além dos indicadores anteriores, devem ser apurados níveis de serviço dos chamados realizados pelo CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA de forma proativa, referentes a incidentes e atendimentos técnicos ou operacionais.
- 4.7.2 Deverão ser consideradas as seguintes métricas para os incidentes:
- 4.7.2.1 Nível de severidade: prioridade a ser atribuído a um chamado realizado pelo CONTRATANTE.
- 4.7.2.2 Prazo de atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado automático, por iniciativa da CONTRATADA, ou realizado pelo CONTRATANTE e a disponibilização/envio do número do protocolo de atendimento ao CONTRATANTE.
- 4.7.2.3 Prazo de solução definitiva: Tempo decorrido entre a data e hora de registro da OS e o efetivo restabelecimento do serviço ao seu pleno estado de funcionamento ou atendimento integral da demanda, isto é, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema pela CONTRATADA e aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.7.3 O limite temporal para atendimento técnico e operacional deverá obedecer à classificação de severidade, o prazo de atendimento e de solução definitiva, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS			
NÍVEIS	DESCRIÇÃO		
1 – CRÍTICO	Serviços totalmente indisponíveis. Sem conectividade total. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas da CONTRATANTE.		
2 – URGENTE	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.		
3 - NORMAL	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada.		
TABELA DE PRAZOS CONFORME SEVERIDADE DO CHAMADO			
	PRAZOS		
	1 - CRÍTICO	2 - URGENTE	3 - NORMAL
Prazo de Atendimento	15 minutos	15 minutos	240 minutos
Prazo de solução definitiva para Maceió e região metropolitana	2 horas	4 horas	Não há (Este prazo será negociado na solução de atendimento utilizada)
Prazo de solução definitiva fora de Maceió e região	3 horas	5 horas	Não há (Este prazo será negociado na solução de atendimento utilizada)

metropolitana			
Glosa	Desconto de 2% do valor mensal do enlace contratado para cada hora de atraso no prazo de solução definitiva	Desconto de 1% do valor mensal do enlace contratado para cada hora de atraso no prazo de solução definitiva	Não há

- 4.7.4 Os eventuais descontos referentes ao atendimento técnico e operacional são cumulativos com os eventuais descontos referentes à qualidade do link de dados (item 4.6).
- 4.7.5 Em caso de extrapolação do prazo de solução definitiva que corresponda ao valor total mensal do contrato, será aplicada multa por descumprimento parcial de contrato, sem prejuízo das glosas acima estipuladas.
- 4.7.6 Após concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Durante o período de conclusão do suporte até a efetiva comunicação ao CONTRATANTE, o chamado permanecerá em espera, de forma a não haver penalização indevida à CONTRATADA. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado será reaberto, e os prazos de atendimento voltarão a ser considerados, até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.
- 4.7.7 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.
- 4.7.8 Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça ou componente defeituoso por outros que restabeleçam o serviço aos níveis de serviço acordados, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

5 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo para instalação/implantação de todos os acessos (enlaces/circuitos e infraestrutura de suporte) é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
- 5.2 O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado por 15 dias, mediante justificativa fundamentada da contratada, devendo ser anexado a esta os documentos probatórios pertinentes.
- 5.3 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS irá apresentar a ordem de prioridade para a ativação das localidades e de acordo com a mesma, a contratada irá antecipadamente apresentar cronograma detalhado, de forma que a última localidade seja atendida até o fim do prazo.
- 5.4 O prazo para a ativação deve ser considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou a data limite informada, a que se der primeiro.
- 5.5 No caso de não cumprimento deste prazo, a CONTRATANTE aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito ou sobre o valor dos demais

serviços contratados, por dia de atraso.

5.6 O prazo máximo de instalação dos objetos e início da prestação dos serviços contratados, contados a partir da aprovação do plano de trabalho, será gradativo, conforme priorização da CONTRATADA, da seguinte forma:

5.6.1 Até 30 dias: para 25% do total de circuitos contratados.

5.6.2 Até 60 dias: para 50% do total de circuitos contratados.

5.6.3 Até 90 dias: para 75% do total de circuitos contratados.

5.6.4 Até 120 dias: para 100% de circuitos contratados.

6 PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados no limite da lei vigente desde que haja a concordância por escrito das partes. Qualquer atualização ou alteração em parâmetros técnicos será objeto de aditivo contratual. O prazo de vigência deste contrato terá início com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços.

6.2 A Ordem de Início dos Serviços poderá ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail informado pela CONTRATADA, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo de início dos serviços, sob o argumento de não recebimento do e-mail, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa da CONTRATADA, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

7 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Implantação Inicial e Recebimento

7.1.1 Para efeito do aceite/recebimento definitivo da instalação/implantação do link de dados, em conjunto com os técnicos do CONTRATANTE, a CONTRATADA já deverá ter realizado, com sucesso, um ou mais testes de aferição do funcionamento de todos os serviços previstos.

7.1.2 Serão disponibilizados ao cliente os seguintes dados:

7.1.2.1 Topologia física e lógica da rede.

7.1.2.2 Descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados.

7.1.2.3 Dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços.

7.1.2.4 Dados para abertura de chamados de suporte técnico.

7.1.3 Os seguintes testes de conectividade deverão ser apresentados pela CONTRATADA para cada circuito de dados (rede MPLS) implantado:

7.1.3.1 Teste de largura de banda, sendo que a banda demonstrada deve ser igual ou superior a contratada.

7.1.3.2 Teste de latência e aferição da taxa de perda de pacotes conforme os Níveis

Mínimos de Serviço (item 4).

- 7.1.3.3 Possibilitar a visualização do serviço (circuito de dados) com os seus devidos sensores (latência, perda de pacotes e banda consumida) no sistema de monitoramento que será disponibilizado ao cliente.
- 7.1.3.4 Possibilitar o registro de chamado de assistência técnica no canal de suporte técnico da CONTRATADA.
- 7.1.4 Para cada circuito de dados entregue (após a efetiva implantação e disponibilização das informações constantes nos itens a e b), o CONTRATANTE, disponibilizará um Termo de Recebimento.

7.2 Verificação Técnica Mensal

- 7.2.1 Após a implantação dos circuitos de dados, será efetuada, mensalmente, verificação técnica com base na medição dos serviços realizados e apuração da observância dos Níveis Mínimo de Serviço (item 4.6) e nos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 4.7), cujo descumprimento gerará glosas na fatura mensal.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

8.1 Habilitação Jurídica

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- 8.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Habilitação Técnica

- 8.2.1 A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas dos objetos ofertados, descrevendo marca e modelos, com os preços unitários de todos os itens que compõem o lote, em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, seguro, suporte técnico, manutenção, treinamento, taxas, fretes, e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico, deverá conter ainda:
- 8.2.2 Forma e prazo da manutenção em garantia, com direito de substituição de equipamentos ou insumos (cabos, fibras, conectores etc) no caso de defeito.
- 8.2.3 A critério do pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

8.3 Qualificação técnica

- 8.3.1 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:
- 8.3.1.1 Declaração ou outro documento comprobatório, que a LICITANTE tem autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência, para oferecer serviços de dados através de pontos de presença, compostos de redes e circuitos de telecomunicações.
 - 8.3.1.2 Atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado a contento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecimento de serviço de link de comunicação de dados com protocolo MPLS/IP, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 50 Mbps, incluindo instalação e manutenção, para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de pontos de acesso (links) ofertados neste Termo de Referência.
 - 8.3.1.2.1 O atestado deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), regularmente emitido pelo conselho profissional competente, conforme amparo do inciso II, Art. 67, da lei 14.133/2021.
 - 8.3.1.2.2 Justifica-se o percentual (50%) em razão da necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, diante da complexidade técnica do objeto, quantitativos e suas especificações.
 - 8.3.1.2.3 É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.
 - 8.3.1.2.4 Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da exigência mínima;
 - 8.3.1.3 Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).
 - 8.3.1.4 A ARREMATANTE deverá apresentar declaração de que possui rede própria e, no mínimo, 6 pontos de presença (POPs) em operação no Estado de Alagoas. Esta declaração deve conter o endereço de cada um dos POPs. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para averiguar a existência das instalações;
 - 8.3.1.5 A ARREMATANTE deverá apresentar contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica – Equatorial Energia Alagoas (Resolução Conjunta nº 4, de 16 de dezembro de

2014 (Aneel e Anatel)). Caso contrário, deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas ou, ainda, compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, acompanhadas das devidas autorizações das entidades para tal propriedade;

- 8.3.2 A ARREMATANTE deverá apresentar documentação técnica da solução, descrevendo:
- 8.3.2.1 Diagrama de fornecimento da solução.
 - 8.3.2.2 Relação detalhada de equipamentos ativos que serão fornecidos e instalados, indicando marca e modelo de cada equipamento.
 - 8.3.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.3.3.1 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
 - 8.3.3.2 Discriminação do serviço prestado;
 - 8.3.3.3 Volume ou quantidade de serviços realizados;
 - 8.3.3.4 Número do contrato, número do pregão e prazo contratual com data de início dos serviços;
 - 8.3.3.5 Caracterização do bom desempenho do licitante;
 - 8.3.3.6 Outros dados característicos se houver; (mais específico);
 - 8.3.3.7 O documento deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente;
 - 8.3.4 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.
 - 8.3.5 A equipe técnica da CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa ARREMATANTE.

9 VISTORIA FACULTATIVA

- 9.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto deste Pregão, em companhia de um servidor do TJAL, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.
- 9.2 O horário para visita será realizado das 08 às 14 horas, o qual deverá ser agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte-quatro) horas.
- 9.3 A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.
- 9.4 Um Termo de Vistoria Facultativa será emitido após a conclusão da visita, cujo modelo está no ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA.
- 9.5 A licitante que optar por não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para desobrigar-se do contrato.

10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

10.2 Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou Receita Federal.

10.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.4 Certidões de regularidade de situação fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11 GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

11.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 11.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
- 11.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 11.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.5 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7 Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução em uma conta a ser designada pelo CONTRATANTE.

11.8 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

11.9 A garantia será considerada extinta:

11.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

11.9.2 Após o prazo estabelecido no subitem 11.5, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.10 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

11.12 Demais disposições que regem a prestação da garantia estão inseridas no CAPÍTULO II da lei 14.133/2021.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) efetuar o recebimento do bem mediante recibo;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

12.3 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

12.4 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação.
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

12.5 Designação de gestor/fiscal:

- 12.5.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 048/2019.

13 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

13.2 Fornecer os serviços no prazo e condições estipuladas neste termo de referência e seus

anexos, no edital da licitação, proposta e no contrato;

13.3 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, acesso aos sistemas ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.4 Garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;

13.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

13.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

13.8 Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;

13.9 Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;

13.10 Manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.11 Responsabilizar-se pela manutenção corretiva em garantia e o direito de substituição de equipamentos e insumos (cabos, fibras, conectores etc), pelo período descrito no Termo de Referência;

13.12 Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;

13.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

13.14 Detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;

13.15 Prestar os serviços ao CONTRATANTE;

13.16 Promover o repasse total de conhecimento dos sistemas ao CONTRATANTE.

13.17 O Fornecedor não será responsável:

13.17.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.17.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

14 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 14.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 14.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 14.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- 14.4 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- 14.5 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- 14.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços realizados e apuração da observância dos Níveis Mínimo de Serviço (item 4) e dos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 4.7) cujos descumprimento gerarão glosas na fatura mensal.
- 15.2 As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.
- 15.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 15.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Tribunal de Justiça, se for o caso.
- 15.5 É necessário a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
 - b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal;
 - c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
- 15.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = (6/100)/365 \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO DE GLOSA NO PAGAMENTO

16.1 As licitantes contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo nº 19, de 27 de março de 2023.

16.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 16.2.2 Fraudar a execução do contrato;
- 16.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 16.2.5 Fizer declaração falsa.

16.3 Para os fins do item 16.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L, 337-M da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Com fundamento nos artigos 155 e 162 da Lei nº 14.133 de 2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 16.8.1 e 16.8.2, com as seguintes penalidades:

- 16.4.1 Advertência;
- 16.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 16.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.4.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

16.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

16.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

16.7.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

16.7.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

16.7.3 Atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

16.8 No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 16.7.1, 16.7.2 e 16.7.3 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

16.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.8.3 As sanções previstas nos subitens 16.4.1, 16.4.2 e 16.4.3 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.9 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.10 A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado, se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11 As retenções ou glosas no pagamento se darão na forma e nas condições estipuladas nos Níveis Mínimo de Serviço (item 4.6) e nos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 4.7).

16.12 No caso de não cumprimento dos prazos informados no cronograma de implantação (item 5), a CONTRATANTE aplicará multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do(s) circuito(s) ou sobre o valor dos demais serviços contratados que não cumpriram o prazo.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 O contrato vigorará por 36 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021, através de aditamentos contratuais, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

17.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

18 DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

18.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18.3 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.4 O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, ou da data do último reajuste, com base na variação do período do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro índice que venha a sucedê-lo.

18.5 O reajuste de preços deverá ser requerido pela CONTRATADA, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

18.6 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados no art.124 da Lei nº 14.133/2021 e no Instrumento Contratual;

18.7 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

18.8 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

18.9 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso

de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

18.10 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Será permitida a subcontratação da instalação e manutenção do cabeamento ótico da última milha, que é o trajeto compreendido entre o endereço da CONTRATADA e o endereço da CONTRATANTE.

19.2 Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

Maceió, 28 de fevereiro 2024.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
MAGNO VITORIO DE FARIAS FRAGOSO:54172 Assinado de forma digital por MAGNO VITORIO DE FARIAS FRAGOSO:54172 Dados: 2024.03.01 15:40:34 -03'00'	 Assinado de forma digital por ARTHUR SILVA PAES BARRETO DOS ANJOS:93073 Dados: 2024.03.04 08:37:03 -03'00'	 IGOR DE ALBUQUERQUE FRASSY Documento assinado digitalmente Data: 01/03/2024 16:51:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Magno Vitorio de Farias Fragoso	Arthur Silva Paes Barreto dos Anjos  Assinado digitalmente por Christiano Rossini Martins Costa:93077 ND C=BR, O=CPBrasil, OU=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS, OU=Cert-JUS Institucional - AJ, OU=884764320000, OU=Prevenção, OU=Tribunal de Justiça de Alagoas TJAL, OU=Servidor, CN=Christiano Rossini Martins Costa:93077 Razão: Eu aprovo aprovando este documento Localização: Data: 2024.03.01 10:46:52-0300 Versão: 1.2.0.1	Igor de Albuquerque Frassy
	Christiano Rossini Martins Costa	

**ANEXO I - TABELA DE QUANTIDADES E CATEGORIA DOS PONTOS DA REDE
PRIVADA DE LONGA DISTÂNCIA POR IP/MPLS**

Categori a	Quantidade			Taxa de transmissão
	P/ instalação imediate	P/ eventual instalação*	Total	
I	67	5	72	100 Mbps
II	12	5	17	200 Mbps
III**	1	-	1	10.000 Mbps

(*) (a) É uma quantidade de pontos de acesso que estará à disposição do CONTRATANTE para instalação no decorrer da vigência contratual, seguindo seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, não gerando qualquer tipo de obrigação de utilização parcial ou total deste quantitativo. (b) Não poderão ser faturados até sua efetiva instalação e operacionalização. (c) cada nova instalação será acordada com a CONTRATADA mediante um prévio estudo de viabilidade;

(**) Categoria de ponto de acesso que se refere ao ponto central da rede (concentrador).

ANEXO II - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS DA REDE PRIVADA DE LONGA DISTÂNCIA POR IP/MPLS

SITE	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	CATEGORIA DO PONTO DE ACESSO
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	III
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Otávio Cavalcante, S/N, Centro	Palmeira dos Índios	57603280	II
3	Fórum Dr. Antonio de Moura Castro	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51 - Centro	São Miguel dos Campos	57240000	II
4	Juizados da Infância e da Juventude	Av. Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde	Maceió	57035220	I
5	Fórum Regional da UFAL / 8º Juizado Especial Cível da Capital	Av. Lourival Melo Mota, SN - UFAL - Tabuleiro dos Martins	Maceió	52072900	II
6	Complexo de Juizados de Arapiraca	Rua Samaritana, 190. Barro Santa Edwiges	Arapiraca	57311135	II
7	Turma Recursal da 6ª Região	Av Principal km36, S/N Distrito Floriano Rosa	União dos Palmares	57311180	I
8	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça / Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro	Penedo	57200970	II
9	4º JECC das Relações de Consumo	Praça Visconde de Sinumbu, 119	Maceió	57020720	I
10	3º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras	Maceió	57032901	I
11	9º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Íris Alagoense, 103 - Farol	Maceió	57051370	I
12	5º Juizado Especial Cível e Criminal / 2º Juizado Especial Cível e Criminal	Rodoviária João Paulo II, Feitosa	Maceió	57018830	I
13	Base Comunitária do Vergel	Rua Humberto Santa Cruz, 355, Vergel do Lago	Maceió	57015090	I
14	7º Juizado Especial Cível e Criminal	Loteamento Santo Onofre- Rua A, S/N – Cruz das Almas (Por trás da UNIT)	Maceió	57038000	I
15	Fórum Regional do Benedito Bentes / 10º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Parque Residencial, s/n - Cj Benedito Bentes I, SN - Parque Residencial	Maceió	57084040	II
16	6º Juizado Especial Cível e Criminal / Turma Recursal da 1ª Região	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	57043000	I
17	12º Juizado Especial Cível e Criminal / SMTT	Av. Durval de Góes Monteiro, 829, Tabuleiro dos Martins	Maceió	57061000	I
18	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres	Rua São Bento, 49 - Centro	Água Branca	57490000	I
19	Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira	Av. Hermes da Fonseca, SN - Centro	Anadia	57660000	I
20	CJUSC Arapiraca	RUA GOVERNADOR SILVESTRE PERICLES, Jardim Tropical, SN	Arapiraca	57316060	I
21	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. Ventura de Farias, 600 – Eldorado	Arapiraca	57306010	II
22	Fórum José Jerônimo de Albuquerque	Loteamento Santa Inês, 210 - José Paulino	Atalaia	57690000	I
23	Fórum Des. José Agnaldo de	Rua 22 de Dezembro, 181 - Centro	Batalha	57420000	I

	Souza Araújo				
24	Fórum Des. Moura Castro	Rua Ladislau Coimbra, 9 - Centro	Boca da Mata	57680000	I
25	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes	Rua Sargento Benevides, 6 - Centro	Cacimbinhas	57570000	I
26	Fórum Des. Horário Gomes de Melo	Av. Antonio Carlos de Moraes, SN - Centro	Cajueiro	57770000	I
27	Fórum Dr. Olival Tenório Costa	Rua Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro	Campo Alegre	57250000	I
28	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Av. Joaquim Teté, 450, Centro	Canapi	57530000	I
29	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo	Rua Inácio Moraes, SN - Centro	Capela	57780000	I
30	Fórum Guedes de Miranda	Rod. AL 110 - KM 09 - Centro	Colônia Leopoldina	57975000	I
31	Fórum José Agnaldo de Souza Araújo	Rod. AL 101 SUL - Cj Com. Tenório Wanderley	Coruripe	57230000	I
32	Fórum Des. Washington Luiz Damasceno Freitas	Av. José Oliveira Rocha, SN - Bairro Novo	Delmiro Gouveia	57480000	II
33	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito	Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437 - Centro	Feira Grande	57340000	I
34	11º Juizado Especial Cível e Criminal / Juizado do Torcedor / Juizados Criminais	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	57043000	I
35	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti	Rua Projetada, Qd E, Lote 13 - Loteamento Progresso	Girau do Ponciano	57360000	I
36	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos	Rua Jucá Tenório, 74 - Centro	Igaci	57620000	I
37	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. 16 de Maio, SN - Centro	Igreja Nova	57280000	I
38	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros	Av. Prefeito Osmário Gomes - AL 205	Joaquim Gomes	57980970	I
39	Fórum Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Rua Frei Pascásio, SN - Centro	Junqueiro	57270000	I
40	Fórum Heitor Montenegro Barros	Rua Olaria, SN - Centro	Limoeiro de Anadia	57260000	I
41	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua 31 de Marco, SN - Centro	Major Isidoro	57442000	I
42	Fórum Melchides Lindoso	Av. Batista Acioly, 40 - Centro	Maragogi	57955000	I
43	Fórum João da Silva Ioiô Filho	Rua Manoel Martins Lemos, s/n - Centro	Maravilha	57520000	I
44	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé	Rodovia AL 125, SN – Massagueira	Marechal Deodoro	57160000	I
45	Fórum Dr. Cleto Marques Luz	Rua Isaura Bastos de Araujo, 40 - Centro	Maribondo	57670000	I
46	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima	Rua Itacy Brandão, SN - Centro	Mata Grande	57540000	I
47	Fórum Des. Paulo de Albuquerque	Praça Senador Renan Calheiros, SN - Centro	Matriz de Camaragibe	57910000	I
48	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Floriano Peixoto, 73 - Centro	Messias	57990000	I
49	Fórum Jairon Maia Fernandes	PQ Residencial Antenor Marinho de Melo, 2 - Centro	Murici	57820000	I
50	Depósito Judiciário - Galpão 4	Av. Cel. Salustiano Sarmiento, S/N, Barro Duro	Maceió	57045061	I
51	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua Lourenço de Abreu, 6 - Centro	Olho D'Água das Flores	57442000	I
52	Fórum Des. Ariston de	Rua Governador Geraldo Bulhões,	Pão de	57400000	I

	Hollanda Padilha	SN - Centro	Açúcar		
53	Fórum Maria Ester Fontan Cavalcanti Manso	Rua Projetada, A 14, 64 - Centro	Paripueira	57935000	I
54	CEJUSC Maceió Shopping	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras	Maceió	57032901	I
55	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos	Rua Mestre Francelino, 383 - Centro	Piaçabuçu	57210000	I
56	Fórum Des. Antônio Sapucaia da Silva	Av. Antonio Aniceto dos Santos, SN - Centro	Pilar	57150000	I
57	Fórum Tabelaia Cacilda Damasceno Freitas	Rua Campo Grande, 60 - Xingo	Piranhas	57460000	I
58	Fórum Domingos Fernandes Calabar	Rua Professor Guedes de Miranda, Centro	Porto Calvo	57900000	I
59	Fórum Des. Estácio Gama de Lima	Rua Cap. Vieira, 25 - Centro	Porto Real do Colégio	57290000	I
60	Fórum Tabelaia Gerônimo da Cunha Lima	Praça Da Independência, 33 - Centro	Quebrangul o	57750000	I
61	Fórum Des. Neyder Alcântara de Oliveira	Rodovia AL 210, S/N Tabuleiro do Pinto	Rio Largo	57100000	II
62	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	57500000	II
63	Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	57500000	I
64	Fórum Comendador Olympio Bezerra Filho	Praça Osman Costa Pino, SN - Centro	São José da Laje	57860000	I
65	Fórum Des. Jurista Rui Barbosa	Rua 13 de Maio, SN - Centro	São José da Tapera	57445000	I
66	Fórum Des. José Porto Cavalcanti	Rodovia AL 413, KM 60, s/nº - Bairro Centro	São Luiz do Quitunde	57920000	I
67	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	Praça Noberto Lessa, 16 - Centro	São Sebastião	57275000	I
68	Fórum Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira	Rua Teófilo Pereira, 555 - Centro	Teotônio Vilela	57265000	I
69	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra	Rua Vinte Dois, S/N - Zona Rural	Traipu	57370000	I
70	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua Herme da Mata Fonseca, SN - COHAB I	União dos Palmares	57800000	II
71	Fórum Des. Oscar Tenório	Praça Apolinário Rebelo, SN - Centro	Viçosa	57700000	I
72	Ofício de Notas PRT Registro de Imóveis, Títulos e Documentos	Av. Antonio José dos Santos, SN, Zona Rural	Taquarana	57640970	I
73	1º JECC das Relações de Consumo	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras	Maceió	57032901	I
74	Fórum Agrário	Terminal Rodoviário João Paulo II – Térreo, S/N - Feitosa	Maceió	57041970	I
75	Fórum José Claudionor Clemente de Lima	Rua Imaculada Conceição, S/N - Centro	Santa Luzia do Norte	57130000	I
76	Dept. Central de Almoxarifado e Patrimônio	Rua Muniz Falcão - Barro Duro	Maceió	57040740	I
77	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro	Passo de Camaragibe	57930000	I
78	Escola Superior da Magistratura	Rua Cônego Machado, SN - Farol	Maceió	57021160	II
79	Depósito Judiciário Galpão 6 - Centro de Custódia Temporária de Objetos e Bens Apreendidos da Capital (CTBAC)	Avenida Juca Sampaio, 206	Maceió	57045061	I
80	Juizado do Torcedor	Avenida Siqueira Campos, Trapiche da Barra	Maceió	57010405	I

ANEXO III - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE PONTO A PONTO

SITE	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCIDADE (FULL)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020-919	40 Gbps
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes (Fórum da Capital)	Av. Juca Sampaio, 260 - Barro Duro, Maceió – AL	Maceió	57045-365	40 Gbps

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei minuciosamente o ambiente técnico do CONTRATANTE e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos.

Maceió-AL, ____/____/2023.

CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL DO
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: _____

CPF: _____

CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE DO
CONTRATANTE

ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa **[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica com sede em **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ/MF com o n.º **[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJAL, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TJAL reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato **[Nº DO CONTRATO]**.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TJAL, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TJAL, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TJAL, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TJAL qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TJAL, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TJAL e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TJAL. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de

Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJAL, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TJAL. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Maceió, _____ de _____ de 20____ .

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Rede privada via IP/MPLS							
Categoria do ponto de acesso	Qtd (Q)	Valor unitário mensal do ponto de acesso (PA)	Valor unitário mensal de aluguel de equipamentos (AE)	Valor mensal total VMT = (PA+AE)*Q	Valor unitário da instalação (I)	Valor total da instalação VTI = I*Q	Valor Total em 36 meses (VMT*36)+VTI
I	72	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
II	17	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
III	1	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO DE REDE PRIVADA IP/MPLS (VGMPLS)							R\$ _____, __

Rede Ponto a Ponto (LAN TO LAN)					
Site	Descrição do Site	Valor da instalação (VI)	Valor mensal do aluguel dos equipamentos (VMA)	Valor mensal do circuito (VMC)	Valor Total em 36 meses VT = VI + (VMA + VMC)*36
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __	R\$ _____, __
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO DE REDE LAN TO LAN (VGLTL)					R\$ _____, __

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VGMPLS + VGLTL	R\$ _____, __
--------------------------	----------------	---------------